



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 06.06/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2017

Contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de cargos vagos na Câmara Municipal de Santarém Novo.

DATAS E HORARIOS:

CREDENCIAMENTO: Dia 13/11/2017 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/11/2017 às 10:00h, após o credenciamento.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Santarém Novo, localizada na Av. Lauro Sodre, s/n Santarém Novo/PA — CEP: 68720-000.

A Câmara Municipal de Santarém Novo, com endereço na Av. Lauro Sodre, s/n Santarém Novo/PA — CEP: 68720-000, inscrita no CNPJ nº 01.864.282/0001-38, isenta de inscrição estadual, torna publica abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, contratação de empresa para realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santarém Novo (Secretário Legislativo, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Controlador Interno e Tesoureiro).

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição dos empregos vagos

Anexo II - Modelo - Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração diversa

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro Empresa – ME” e “ Empresa de Pequeno Porte – EPP”

Anexo VII – Minuta do Contrato

II – ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1-Órgão Público do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

III – DA SESSÃO DE PREGÃO:

3.1 - A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **10:00h do dia 13/11/2017**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 – DOS LICITANTES

4.1.1 – Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - Os Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua PROPOSTA COMERCIAL, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA

ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA

ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

4.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

4.3.1 – Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; **4.3.5** - Estrangeiros que não funcionam no país.

4.3.5 – Que não tenham realizado pelo menos dois trabalhos similares ao objeto desta licitação junto ao Poder Público.

4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no Portal do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios), e também poderá ser obtida junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

5.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

5.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO IV** do Edital.

5.2 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

OBS: 2 – A autenticação de cópias de documentos será realizada somente pela equipe de apoio e/ou pregoeira mediante apresentação do original.

5.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

5.3.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

5.3.2 – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

5.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, consoante artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como declaração referente ao Artigo 3º da LC 123/2006, (**modelo - ANEXO V**).

5.6.1 - Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/2006.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas as demais;

6.1.2 – A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3 – O número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

6.1.4 – A especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do **ANEXO I** do presente Edital;

6.1.5 – O preço da inscrição no concurso público, que deverá ser idêntico para todos os cargos;

6.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

6.1.7 - Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.5 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO**.

7.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.4 - Os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO** e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

7.6 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

7.7- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate. (art. 44, § 2º, LC 123/2006).

7.7.1 - Para efeito do disposto neste item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar novo lance inferior àquela de **MENOR VALOR DA TAXA NO CONCURSO**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (art. 45, §3º, LC 123/2006).

b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8 – Nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/1993, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO**.

7.11– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.13- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

7.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.16.1 – A pregoeira poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalida a respectiva proposta.

7.16.2 – Não serão aceitos valores diferentes para as inscrições nos cargos disponíveis no concurso público.

7.16.3 – Não serão aceitos valores superiores a R\$ 80,00 (oitenta reais).

7.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO** e o valor estimado para a contratação.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.1.4 - Para comprovação do subitem 8.1.1.2, caso a última alteração da licitante seja consolidada, não precisa ser apresentada cópia das demais alterações e nem o contrato social.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.4 - Certidão Negativa quanto à dívida ativa da União;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente (CND).

8.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

8.1.3.1 - Alvará de licença e funcionamento;

8.1.3.2 - Certidão de credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, expedida pelo ministério do trabalho e emprego (Lei 6.321/76 e decreto nº. 5 de 14 de janeiro de 1991);

8.1.3.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo VI**).

8.1.3.4 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

8.2 - A pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação até o penúltimo dia útil antes da abertura dos envelopes.

8.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art.43 da Lei 123/2006.

8.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

OBS: 1 – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

9.1.1 – Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

X – DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a imediata intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3 - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Santarém Novo.

10.7 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/1993.

XI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VII**.

11.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem desclassificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

11.3 - O contrato a ser firmado entre a Câmara e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

11.4 - **O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados de sua assinatura.**

11.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/1993, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

11.6 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

11.8 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

11.9 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

11.10 – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Câmara Municipal de Santarém Novo/PA, por meio da Comissão do Concurso Público fiscalizará todas as etapas do certame.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à realização do objeto licitado.

XIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

13.1 - Os serviços serão conferidos pelos Departamentos solicitantes, e qualquer irregularidade constatada implicará em refazimento imediato dos serviços.

13.2 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3 - O pagamento será efetuado durante o período de inscrição no concurso público em boleto bancário específico pago diretamente pelo candidato.

13.4 - A eventual contratada deverá prestar contas dos valores e inscrições recebidos.

13.5 – A contratada será remunerada única e exclusivamente pelos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos do concurso público, devendo estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2 - A recusa do adjudicatário em assinar do contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total.

14.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

15.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

15.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados à pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

15.9 - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no Portal do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) e também poderá ser obtida junto ao setor de Compras e Licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

15.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) ou no Diário Oficial do Estado do Pará, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (91) 98124-9664.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

15.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém Novo, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santarém Novo, 30 de Outubro de 2017.

EDIELMA RAMOS CANTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para realização de concurso público para provimento dos cargos de **Secretário Legislativo, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Controlador Interno e Tesoureiro** da Câmara Municipal Santarém Novo, cujas atribuições são as descritas na **Lei Municipal nº 142, de 11 de agosto de 2017**.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (em R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Secretário Legislativo	01	1.000,00	30 horas	- Escolaridade: Ensino Médio Completo; - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; - Aprovação em concurso público.
Vigia	02	960,00	40 horas	-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; -Idade mínima de 18 (dezoito) anos; -Aprovação em concurso público.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	960,00	40 horas	-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; -Idade mínima de 18 (dezoito) anos; -Aprovação em concurso público.
Servente	02	960,00	40 horas	-Escolaridade: Ensino Fundamental Completo; - Idade mínima de 18 (dezoito) anos; - Aprovação em concurso público.
Controlador Interno	01	2.000,00	30 horas	-Escolaridade: Curso Superior Completo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

				- Instrução: curso superior em contabilidade (Ciências Contábeis) ou Administração ou Economia ou Direito; - Habilitação funcional: específica para o exercício da profissão correlata à formação e Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo. - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos; - Aprovação em concurso público.
Tesoureiro	01	1.600,00	30 horas	- Escolaridade: Ensino Médio Completo; - Habilitação Funcional: diploma de curso técnico em Contabilidade ou curso superior em Ciências Contábeis; - Idade mínima de 21 (vinte e um) anos; - Aprovação em concurso público.

1.1 – A execução do objeto compreenderá:

1.2 Elaboração do edital do concurso de acordo com o ordenamento jurídico vigente, sobretudo a Constituição Federal e legislação do Município;

1.3 Elaboração de cronograma geral;

1.4 Elaboração de programas de estudos para todos os empregos disponibilizados no certame;

1.5 Organização logística em todas as etapas do concurso, especialmente no tocante às inscrições e aplicação das provas (tanto escritas quanto práticas);

1.6 Disponibilização de site para realização das inscrições de forma on-line;

1.7 Suporte técnico-pedagógico e acompanhamento de todas as etapas do concurso;

1.8 Elaboração das provas objetivas com pelo menos quatro alternativas;

1.9 Aplicação das provas por fiscais contratados pela empresa organizadora;

1.10 Divulgação dos gabaritos em até 48 horas nos sites da empresa organizadora e da Câmara Municipal (com link);

1.11 Divulgação eletrônica do resultado do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

1.12 Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos referentes a questões das provas;

1.13 Assessoria jurídica durante todas as etapas do concurso;

1.14 Elaboração de relatório final encadernado em capa dura, contendo todos os atos da seleção pública.

2 – A Câmara Municipal providenciará a indicação de Comissão, a publicação dos atos oficiais e ofício solicitando local adequado para realização das provas objetivas e práticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

À

Câmara Municipal de Santarém Novo – PA

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º : _____

Inscrição Municipal n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____

➤ **O valor a ser cobrado por cada inscrição será de R\$ _____ (por extenso)**

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive sua entrega na sede do Município.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

À

Pregoeira e/ou Equipe de Apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO – PA

Pela presente fica credenciado o Senhor (a)._____ (nome, qualificação completa e residência), portador (a) da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ com sede....., inscrição no CNPJ sob o nº _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO IV

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua....., na cidade de... ..neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/1993;

Local, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruanº.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador (a) o (a), RG....., CPF....., nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome Ass. do responsável/procurador

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06.06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

CONTRATO N.º ____/2017,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA E A
EMPRESA

A Câmara Municipal de Santarém Novo, CNPJ: 49.387.640/0001-95 neste ato representado por seu Presidente, o Senhor José Nazareno Modesto Costa, portador do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada à Rua _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____ – _____, CEP – _____, CNPJ _____, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Senhor _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes: A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º ____/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º ____/2017 e de acordo com a Lei 8.666/1993 e com suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/1993).

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a realização de concurso público para provimento dos cargos vagos de **Secretário Legislativo, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Controlador Interno e Tesoureiro.**

1.2 – A descrição detalhada dos empregos são as constantes da Lei Municipal n.º 142, de 11 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/1993).

2.1 - O presente contrato vigorará até a efetiva entrega do objeto licitado, limitada a 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/1993)

3.1 - A contratada será remunerada única e exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos candidatos ao concurso público, cujo valor unitário é de **R\$ -----** de acordo com a proposta apresentada no certame licitatório que precedeu o presente instrumento.

3.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/1993)

4.1 - O valor atribuído na proposta não poderá ser majorado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/1993)

5.1 - Elaboração do edital do concurso de acordo com o ordenamento jurídico vigente, sobretudo a Constituição Federal e legislação do Município;

5.2 - Elaboração de cronograma geral;

5.3 - Elaboração de programas de estudos para todos os empregos disponibilizados no certame;

5.4 - Organização logística em todas as etapas do concurso, especialmente no tocante às inscrições e aplicação das provas (tanto escritas quanto práticas);

5.5 - Disponibilização de site para realização das inscrições de forma on-line;

5.6 - Suporte técnico-pedagógico e acompanhamento de todas etapas do concurso;

5.7 - Elaboração das provas objetivos com pelo menos quatro alternativas;

5.8 - Aplicação das provas por fiscais contratados pela empresa organizadora;

5.9 - Divulgação dos gabaritos em até 48 horas nos sites da empresa organizadora e da Câmara Municipal (com link);

5.10 - Divulgação eletrônica do resultado do concurso;

5.11 - Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos referentes a questões das provas;

5.12 - Assessoria jurídica durante todas as etapas do concurso;

5.13 - Elaboração de relatório final encadernado em capa dura, contendo todos os atos da seleção pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/1993)

6.1 – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da respectiva Comissão do concurso a ser informado à contratada;

6.2 – Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

6.3 – Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando - lhe, prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

6.4 – Responsabilizar-se pelas publicações oficiais e solicitações dos locais de provas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

- b)** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c)** A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) produto(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de objeto diferente do proposto;
- d)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e)** A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do(s) produto(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f)** Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g)** Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- h)** Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/1993. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8.666/1993;
- j)** Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/1993 e legislação alteradora.

6.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/1993 e legislação alteradora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor dos créditos mensais inclusos a taxa de administração, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega dos serviços, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da média aritmética dos 03 (três) últimos fornecimentos, por quaisquer outras infrações contratuais.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
CNPJ: 01.864.282/0001-38

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos em guia própria do Município de Santarém Novo/PA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

8.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da contratada de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus pelo ressarcimento e indenização devidos.

9.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, ainda que em parte, a execução deste contrato a outrem sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Santarém Novo, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, digitado em três vias de igual forma e teor.

Santarém Novo/PA, ---- de ----- de 2017.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Santarém Novo

CONTRATADA

Empresa FULANA DE TAL